2/3. 1/3 - Projeto de Lei Ordinária nº 199/2025 - Prot. 3549/2025 06/10/2025 17:33. Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por CESAR DIEGO SANDOVAL MAS URTADO e outros

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 199/2025

Institui a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2025, de autoria do Vereador César Diego Sandoval Más Urtado).

- **Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Ibitinga, a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas, com a finalidade de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) maior facilidade, eficiência e transparência no processo de marcação de consultas especializadas.
- **Art. 2º** A Política terá como objetivos:
- I simplificar o acesso ao agendamento de consultas médicas em especialidades;
- II reduzir o deslocamento e o tempo gasto pelos pacientes para efetivação de agendamentos;
- III promover a utilização de recursos tecnológicos e administrativos que agilizem o atendimento;
- IV assegurar maior comodidade e dignidade ao munícipe.
- **Art. 3º** O Poder Executivo adotará, no âmbito de suas competências, os meios necessários para a efetivação desta Política, podendo utilizar, entre outros:
- I sistemas informatizados de agendamento;
- II agendamento direto em unidades de saúde da família e UBS;
- III comunicação telefônica ou eletrônica para confirmação de data e horário da consulta.
- **Art. 4º O** Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo os procedimentos específicos para sua execução.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 03 de outubro de 2025.

CÉSAR URTADO Vereador - PODE



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Ibitinga, a Política Municipal de Acessibilidade ao Agendamento de Consultas em Especialidades Médicas, diante da dificuldade enfrentada por pacientes que, mesmo após receberem encaminhamento médico na UBS, precisam se deslocar até o Centro de Especialidades para efetivar o agendamento.

Esse processo causa perda de tempo de trabalho, filas desnecessárias e transtornos aos munícipes, além de dificultar o acesso a direitos básicos de saúde.

A proposta não interfere na organização administrativa do Executivo, mas estabelece diretrizes para que sejam criados mecanismos que facilitem e simplifiquem o agendamento, seja por meios digitais, telefone ou diretamente nas UBS.

Diante da relevância social e do impacto positivo que trará à população, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Ibitinga, 03 de outubro de 2025.

CÉSAR URTADO Vereador - PODE







